Nº DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	OBJETO / SERVIÇO	N° DO ITEM E DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA CONTRATUAL	DATA DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE / NOME DA EMPRESA E/OU CLÍNICA	DATA DA PUBLICAÇÃO E Nº DO DODF
92/2021	00053-00038351/2019-41	Contratação da Helicópteros do Brasil S/A - HELIBRAS, para ministrar treinamentos técnicos a militares que atuam na área de manutenção aeronáutica, e em célula para mecânicos de manutenção aeronáutica dos helicópteros operados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.	1 - Contratação da Helicópteros do Brasil S/A - HELIBRAS, para ministrar treinamentos técnicos a militares que atuam na área de manutenção aeronáutica, e em célula para mecânicos de manutenção aeronáutica dos helicópteros operados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	R$ 193.200,00	O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada por um militar a ser designado para fiscalizar a execução do contrato.	18/08/2021 HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A – CNPJ: 20.367.629/0001-81	DODF Nº 157 DE 19/08/21

PROJETO BÁSICO Nº 22/2021 - DIMAT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER TREINAMENTOS EM CÉLULA PARA OS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA DOS HELICÓPTEROS OPERADOS PELO CBMDF.

1. OBJETO

Contratação da Helicópteros do Brasil S/A - HELIBRAS CNPJ: 20.367.260./0001-81, para ministrar treinamentos técnicos a militares que atuam na área de manutenção aeronáutica, e em célula para mecânicos de manutenção aeronáutica dos helicópteros operados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

2. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE DA CORPORAÇÃO

O Grupamento de Aviação Operacional - GAVOP é a unidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, responsável pela operação de helicópteros do CBMDF.

O CBMDF possui atualmente em sua frota um helicóptero modelo EC 135 T2 de prefixo PR-CBM (Resgate - 03) e um helicóptero modelo EC 130 B4 de prefixo PR-DHL (Resgate - 04), ambos de fabricação da AIRBUS Helicopter.

As normas descrevem que a formação do mecânico se dá em várias fases, todas elas passando pelo módulo básico e em seguida pelo módulo especializado, em que o discente opta por uma ou mais áreas específicas dentre elas: grupo motopropulsor, célula e aviônicos, conforme parágrafo 65.85 do RBHA 65. De modo análogo ao que ocorre com o piloto em relação à condução da aeronave, é fundamental ao mecânico que pretenda executar determinado serviço de manutenção, ter conhecimento acerca do modelo específico para o qual aprovará o retorno ao serviço, após manutenção por ele executada. Isto porque a diversidade dos sistemas que integram cada modelo, ainda que de um mesmo fabricante, sujeita o profissional a uma possibilidade de consequências desastrosas, caso cumpra um procedimento ou utilize uma metodologia aceita em um modelo, mas proibida em outro, com potencial de ocasionar danos diversos às aeronaves, gerar mal funcionamento, e até consequências muito mais graves, motivo pelo qual o CBMDF busca aperfeiçoar os mecânicos que integram seu efetivo, nos modelos de helicópteros que possui.

Vale salientar ainda que quanto aos treinamentos o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica Nº 91, Subparte K – Operações Aéreas de Segurança Pública e/ou de Defesa Civil, determina:

91.959 – HABILITAÇÃO, TREINAMENTO E PROFICIÊNCIA

[...]

(d) É responsabilidade do Órgão estabelecer os padrões mínimos de treinamento das tripulações no que diz respeito às operações aéreas de segurança pública e/ou de defesa civil especificadas no parágrafo 91.953 (b) deste regulamento.

E quanto às responsabilidades o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica Nº 91, Subparte K – Operações Aéreas de Segurança Pública e/ou de Defesa Civil, fixa:

91.963 – RESPONSABILIDADES DAS AUTORIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E/OU DE DEFESA CIVIL

[...]

(b) [Adotar medidas de precaução visando à segurança da população e propriedades sob a área da operação;

[...]

(d) Cumprir e fazer cumprir as normas deste regulamento.

Diante do exposto, os treinamentos dos militares do GAVOP diretamente atuantes na aviação operacional visa aumentar a capacidade operacional e, em uma análise mais aprofundada, cumprir a legislação pertinente, resguardar a atividade do CBMDF, bem como estabelecer e manter um nível de segurança operacional mínimo que mitigue fatores contribuintes que convergem para um acidente.

3. OBJETIVOS DO CURSO

Os treinamentos pretendidos para os militares que possuem o Curso de Técnicos em Manutenção Aeronáutica do GAVOP e unidades subordinadas são compostos por instruções teóricas em sala de aula e instruções práticas.

Os módulos teóricos e práticos, constantes em cada um dos treinamentos, compreendem os conhecimentos de familiarização e atualização dos modelos de aeronaves (EC135 e EC130), dentre eles:

Conhecer as aeronaves e seus sistemas do grupo de célula;

Saber identificar e localizar as unidades substituíveis das aeronaves;

Executar pesquisas de panes usando como referência o Manual de Manutenção.

O Treinamento para Coordenador de Manutenção II, visa capacitar os militares e Técnicos em Manutenção Aeronáutica no gerenciamento de forma global, permitindo otimizar dentre outros a mão de obra, os recursos e os equipamentos existentes na corporação.

4. PÚBLICO ALVO

4.1. Conforme constam na Proposta Comercial nº OC-T-038/2021 (63355189) em seus itens 1, 2 e 3, existe a necessidade mínima de 5 (cinco) alunos para a confirmação das turmas **de todos os treinamentos,** sendo que para totalizar a quantidade de alunos, poderão ter alunos de outras instituições e seguimentos.

4.2. Os militares indicados para os referidos treinamentos serão definidos pelo Comandante do Grupamento de Aviação Operacional, com aprovação do Comandante Geral, tendo em vista a especificidade dos treinamentos.

4.3. Militares que atuam diretamente na manutenção dos helicópteros do CBMDF;

4.4. Militares técnicos de manutenção aeronáutica, com certificado de conhecimento teórico junto a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1. **Mecânico Célula Teórico e Prático EC135 T2 (54133244):**

Vibrações, balanceamento, ajustes, Equipamento padrão: ventilação, luzes, aquecimento, assentos, Limpador de pára-brisa etc, AFCS –3-axis autopilot system &SAS, Avionics or mechanics (Nav & Comm), Pitot and Static; FCDS (Flight control display system), Sistema elétrico, Proteção contra fogo, Sistema de combustível, Hidráulica e Atuadores, Painel de instrumento, CPDS, painel de teto, unidade de alerta, Trem de pouso, Fuselagem (Estruturas, Portas e Estabilizadores), Rotor Principal, Unidade de transmissão principal (MGB, eixos, vedações, etc.), Rotor de cauda, unidade de transmissão traseira (TGB, eixos, vedações, etc, Controles de voo, Powerplant, EEC, Indicações, Controles, Monitoramento, Firewalls, Sistemas de combustível do motor, Sistema de óleo do motor, SGSO na Manutenção (Segurança Operacional) e PROVA (correção e comentários.

Carga horária total do treinamento: **90 horas aula**.

5.2. **Qualificação de Tipo Célula EC130 B4 (45430234):**

Primeiro contato com o helicóptero/ -Tempos limites / Inspeções / Documentação Técnica/ -Dimensões / Área (MTOW, etc.)/ Içamento e Levantamento/ -Nivelamento e Pesagem/ -Reboque e Taxiamento/ -Estacionamento, Amarração/ -Etiquetas e Marcações/ -Manutenção/ -Técnicas Correntes/ Sistema Ativo de Controle de Vibração/ Técnicas Corrente do Rotor/ Rotor Principal/ Caixa de Transmissão Principal/ Rotor de cauda/ Acionamento do rotor de cauda/ Comandos de voo dos rotores / servo-comandos/ Estrutura da célula (Helicóptero)/ -Estabilizadores/ -Janelas/ -Portas/ Aquecimento/ desembaçamento/ Comunicações/ Sistema Elétrico/ Equipamentos e Acessórios/ - Proteção contra fogo/ Sistema de combustível/ Sistema hidráulico/ Proteção contra Gelo e Chuva/ Sistema de Indicação e Registro/ Trem de pouso/ Luzes (interna / externa)/ Sistema de Navegação/ Instalação do Motor/ Comandos do motor/ Sistema de controle do combustível do motor/ Sistema de indicação do motor/ Sistemas de lubrificação/ Partida do motor/ Segurança Operacional/ Provas (correções e comentários).

Carga horária do treinamento: **69 horas aula.**

5.3. **Coordenador de Manutenção II (22113849):**

- Descrição: Gestão de recursos humanos/ documentação técnica Airbus Helicopters/ controle técnico de oficina/ aeronavegabilidades/ qualidade/ prevenção de acidentes aeronáuticos/ procedimento de manutenção/ ensaios não destrutivos/ cuidados com a manutenção das pás/ estocagem de artigos aeronáuticos/ reciclagem de baterias/ metrologia/ corrosão e tratamento superficiais/ suprimentos/ contaminação de fluídos hidráulicos/ cuidados com combustível.

Carga horária total do treinamento: 70 horas aula.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS TREINAMENTOS

A aviação do CBMDF deve seguir aos normas da Agência Nacional de Aviação Civil, e na manutenção das aeronaves não é diferente. Para que os mecânicos de manutenção aeronáutica possam realizar manutenções nos helicópteros, sejam elas preventivas ou corretivas, são necessários que os técnicos possuam Certificado de Habilitação Técnica (CHT) na especialização em Célula (CEL) e o treinamento específico do equipamento, no caso dos mecânicos do GAVOP nas células das Aeronaves dos modelos: EC135 T2 (Resgate 03) e EC130 B4 (Resgate 04).

A oficina de manutenção do GAVOP/1º ESAV está em fase de homologação junto a ANAC, o qual possibilitará aumentar a economia com as manutenções das aeronaves, porém um dos

requisitos necessários ainda pendentes são os treinamentos objetos deste PES.

Cabe ainda destacar que com os treinamentos, os militares do GAVOP poderão realizar intervenções e manutenções, ficando o CBMDF menos dependente da disponibilidade de agenda entre outros da empresa contratada, podendo gerar grande **economia** e **reduzir** os intervalos em que as aeronaves ficam indisponíveis.

7. RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A Helibras é a fabricante exclusiva dos Helicópteros da Airbus Helicopter no Brasil, assim possuem uma vasta estrutura para receber e treinar seu público, sendo esses privados ou de órgãos governamentais. Os alunos terão a possibilidade de ter contato direto com aeronaves em sua fabricação, montagem e manutenções de alta complexidade que só podem ser realizadas pela fabricante, visto ser a única homologada a realizar inspeções/manutenções de 3º nível nas aeronaves da Airbus Helicopter no Brasil.

Também possuem instrutores com renomado conhecimento teórico e prático, podendo ofertar aos militares do CBMDF treinamentos de excelente qualidade, o que certamente resultará em grandes benefícios ao CBMDF. Esses instrutores passam por constantes treinamentos junto ao fabricante, isso possibilita trazer aos alunos as informações atualizadas dos equipamentos da Airbus Helicopter.

Com o intuito de ratificar a qualidade dos serviços oferecidos pela Helibras, consta instruído a este processo o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo (22113838).

8. EMBASAMENTO CASO A CONTRATAÇÃO SEJA EFETIVADA POR INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO:

8.1. Sobre a caracterização da inexigibilidade de licitação, vem-se demonstrando que os órgãos e entidades públicas, ao investirem na formação de profissionais capacitados, adotam, na maioria das vezes, a inexigibilidade de licitação. Isto ocorre em face das disposições da Lei de Licitações (art. 25, II c/c art. 13, VI):

> Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
>
> [...]
>
> VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
>
> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
>
> [...]
>
> II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; ...

Ao discorrer sobre o tema, Marçal Justen Filho assinala que:

> [...]
>
> O inciso VI trata do desenvolvimento de recursos e técnicas de aperfeiçoamento dos agentes públicos. Não se incluem na previsão legal serviços de aperfeiçoamento desvinculados das funções desempenhadas pelos agentes públicos. Deve haver um vínculo de pertinência entre o treinamento e atividade desempenhada. (...)

> Por isso, quando a contratação envolver serviços técnico-científicos especializados (especialmente aqueles indicados no art. 13), poderá fazer-se diretamente, independentemente de procedimento formal licitatório. Não significa que a Administração possa escolher qualquer particular, a seu arbítrio. A seleção do particular a ser contratado se sujeita a certos requisitos. Os requisitos subjetivos do contratado decorrem diretamente da causa motivadora da inexigibilidade da licitação. Não se aplica o procedimento formal da licitação porque o serviço científico apresenta peculiaridades que o tornam específico, singular e inconfundível. Logo, somente particulares habilitados e capacitados poderão desenvolver o serviço de modo satisfatório. Se qualquer particular estivesse capacitado a desempenhar satisfatoriamente o serviço, não se caracterizaria ele como especializado, singular e inconfundível.
>
> [...]

A possibilidade de contratação direta para treinamento de servidores é reconhecida na jurisprudência do TCU. Exemplificativamente, excertos do voto do Min. Carlos Átila Álvares da Silva, relator do Proc. nº TC 018.730/97-0, fls. 17/21:

> [...]
>
> Na maioria das vezes, nos casos concretos, é extremamente difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher objetivamente entre diferentes professores ou cursos. Por essa razão, entendo que se deve reconhecer a necessidade de assegurar ao Administrador ampla margem de discricionariedade para escolher e contratar professores ou instrutores - quando se tratar de organizar cursos próprios - bem como para selecionar cursos abertos a terceiros, para inscrição de servidores do órgão.
>
> Excetuados os casos de cursos virtualmente padronizados, que utilizam métodos de ensino de domínio público - como o são, por exemplo, os cursos de língua, ou os cursos de utilização de sistemas de microcomputadores - parece-me inviável pretender que se possa colocar em competição o talento e a capacidade didática de mestres em matérias de nível superior, sobretudo quando se trata de ministrar conhecimentos especializados, para complementar e aprofundar a formação de profissionais de nível universitário.
>
> São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva "viabilidade de licitação" para formalizar tais contratos. Nem procederia, no meu entender, a idéia de que, para ser considerado de 'notória especialização', um determinado instrutor tenha de ser publicamente famoso. (...) Quem identifica a especialização, no caso, é o administrador que organiza o curso. O mesmo raciocínio é válido quando se analisa o pagamento de matrícula em cursos abertos, pois obviamente o gestor analisa a qualificação do respectivo corpo docente.
>
> Adotar interpretação restritiva, nesse caso, acaba tendo como único resultado criar enormes obstáculos e até mesmo inviabilizar a organização de cursos de treinamento capazes de se ajustarem de forma satisfatória às demandas específicas dos quadros de pessoal de cada órgão ou entidade.
>
> Considero muito pouco razoável fixar, mediante interpretação rígida e estrita da lei, barreiras convencionais desnecessárias para o trabalho dos administradores dos programas e capacitação dos servidores públicos. Bastam as enormes dificuldades naturais que já se antepõem à sua tarefa - como é o caso, precisamente, da escassa disponibilidade de mestres e

> instrutores qualificados, experientes, e com boa didática para transmitirem conhecimentos aos treinandos.
>
> Assim, tanto para a contratação de professores e instrutores para ministrar aulas em cursos organizados pelo próprio órgão, quanto para pagamento de matrícula e participação de servidores em cursos especializados, organizados por terceiros e abertos à inscrição de outros interessados - em ambos os casos -, entendo que se caracteriza a inviabilidade de competição prevista no item II do art. 25, combinado com o item VI do art. 13 da Lei das Licitações, sendo assim facultado aos administradores considerar, se assim o entenderem, inexigível o processo de licitação."
>
> [...]

O mesmo autor ensina, ainda, sobre o mesmo assunto, em termos:

> [...]
>
> É evidente que interessa à Administração a produção de um certo resultado, mas a contratação também é norteada pela concepção de que esse resultado somente poderá ser alcançado se for possível contar com uma capacidade intelectiva extraordinária. O que a Administração busca, então, é o desempenho pessoal de ser humano dotado de capacidade especial de aplicar o conhecimento teórico para solução de problemas no mundo real. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11. ed. Rio de Janeiro: Malheiros, 1994. págs 281).
>
> [...]

A Helibras – Helicópteros do Brasil possui notória especialização no fornecimento dos treinamentos listados no item 1 deste Projeto Básico. O centro de treinamento da Helibras possui uma equipe de instrutores multidisciplinares, qualificados pelo fabricante, com mais de dez anos de experiência na aviação. Esses instrutores estão em constante processo de capacitação e aperfeiçoamento profissional, técnico e pedagógico no Centro de Treinamento e na matriz do grupo Airbus Helicopter. Além disso, o Centro de Treinamento da Helibras possui instalações dedicadas ao ensino com salas de aula climatizadas equipadas com os mais modernos auxílios a instrução, tais como: telas interativas e projetores multimídia de última geração. Para o desenvolvimento das atividades práticas inerentes aos cursos, o Centro de Treinamento da Helibras possui uma oficina equipada com ferramentais dedicados ao treinamento, conjuntos mecânicos em corte e em tamanho real, motores de helicópteros, ponto de acesso a consulta *online* à toda a documentação técnica da aeronave e diversos equipamentos de apoio para o desenvolvimento seguro das atividades de ensino. Além das atividades desenvolvidas na oficina do Centro de Treinamento, a empresa conta ainda com o acesso às instalações da Linha e Produção, onde os alunos podem observar as aeronaves em seu estado inicial de montagem, o que facilita a visualização de equipamentos e sistemas que após a instalação não é possível o acesso e visualização direta. Tem também acesso as diversas oficinas de manutenção, tais como: oficina de conjuntos dinâmicos, manutenção reparo de pás, laboratório de aviônica, pintura e a própria linha de manutenção onde os alunos podem visualizar as atividades de manutenção ocorrendo em tempo real.

É indiscutível que o treinamento fornecido pela contratada atenda com precisão o anseio do CBMDF em melhor preparar os Técnicos em Manutenção Aeronáutica do CBMDF para lidarem com a manutenção das aeronaves da corporação.

Nesse sentido, oportuna a manifestação do Ministro do TCU, Adhemar Paladini Ghisi, no voto condutor da Decisão nº 439/98, fls. 08/16:

> [...]
>
> "A aplicação da lei deve ser compatível com a realidade que está inserida. Só assim o direito atinge seus fins de assegurar a justiça e a equidade

> social. Nesse sentido, defendo o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado, com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino. Essa evolução deve ser acompanhada tanto pelos gestores como pelos órgãos de controle, no âmbito de suas atuações. **Assim, desponta, ao meu ver, com clareza que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador**", grifamos.
>
> [...]

Diante do exposto, entende-se que a presente contratação para realização de treinamentos, qualificação e atualização dos mecânicos, mesmo tratando-se de curso aberto, ofertado em iguais condições para outros órgãos públicos e o setor privado, requer corpo técnico especializado de instrutores e estrutura física e aeronáutica disponíveis de modo a permitir que a Administração alcance seus objetivos usando a via ordinária para seleção de fornecedores.

Reforçando a notória especialização e qualificação técnica da Helibras, seguem anexos o atestado de exclusividade emitido pela AIRBUS (57045709) e o atestado de capacidade técnica da Polícia Militar do Estado de São Paulo (22113838).

9. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Considerando o **Parecer 0726/2008-PROCAD/PGDF que** possibilita a contratação direta para a participação de servidores em **curso aberto de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal** e acordo com o art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto distrital nº 39.103/2018:

> [...]
>
> Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
>
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
>
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
>
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
>
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
>
> [...]

Porém, a presente contratação **não será processada pelo Sistema de Registro de Preços**, em razão do objeto não se enquadrar no disposto nos incisos I, II, III e IV, art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, por se tratar de **serviço com execução previamente definida em quantidades certas** neste Projeto Básico, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou de serviços remunerados por unidade de medida e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo de serviço a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente contratação não se enquadra, igualmente no inc. III do art.

3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

10. JUSTIFICATIVA DA NÃO PREVISÃO DOS TREINAMENTOS NO PLANO GERAL DE CU (PGC)

10.1. A programação de cursos desta natureza é de responsabilidade exclusiva das empresas especializadas, sendo realizados de forma esporádica e com divulgação próxima à data de sua realização, dependendo exclusivamente do controle da organização do evento.

11. OBJETIVOS DOS TREINAMENTOS

11.1. Os treinamentos pretendidos para os militares que possuem o Curso de Técnicos em Manutenção Aeronáutica do GAVOP e unidades subordinadas são compostos por instruções teóricas em sala de aula e instruções práticas.

11.2. Os módulos teóricos, constantes em cada um dos treinamentos, compreendem os conhecimentos de familiarização e atualização dos modelos de aeronaves (EC135 e EC130), dentre eles:

11.3. Conhecer as aeronaves e seus sistemas do grupo de célula;

11.4. Saber identificar e localizar as unidades substituíveis das aeronaves;

11.5. Executar pesquisas de panes usando como referência o Manual de Manutenção.

12. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO/ JUSTIFICATIVA DA NÃO REALIZAÇÃO TREINAMENTOS NO DISTRITO FEDERAL

12.1. Todos os treinamentos serão realizados no Centro de Treinamento da Helibras, localizado na cidade de Itajubá - MG, conforme consta na proposta comercial nº OC-T-038B/2021 (63355189) ao CBMDF.

- Mecânico Célula Teórico e Prático EC135 T2;
- Qualificação de Tipo Célula EC130 B4;
- Coordenador de Manutenção II.

13. VALOR ESTIMADO

Conforme item 2.6 da proposta comercial nº OC-T-038B/2021 (63355189)os valores estimados são:

Item	Descrição	Local	Duração*	Alunos	Turma	Preço Unitário	Preço Total
1	Mecânico Célula Teórico e Prático EC135 T2	Itajubá/ MG	15 D.U	05	Conf. disp. CBMDF e Helibras.**	R$ 16.560,00	R$ 82.800,00
	Mecânico Célula				Conf. disp.		

2	Mecânico Célula Teórico e Prático EC130	Itajubá/ MG	10 D.U	05	Conf. disp. CBMDF e Helibras.**	R$ 11.040,00	R$ 55,200,00
3	Coordenador de Manutenção II	Itajubá/ MG	10 D.U	05	Conf. disp. CBMDF e Helibras.**	R$ 11.040,00	R$ 55,200,00
TOTAL							**R$ 193.200,00**

* Datas dos treinamentos deverão ser acordadas entre o CBMDF e a Contratada.

14. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Conforme constam na proposta Comercial nº OC-T-038B/2021 (63355189) em seus itens 1, 2 e 3, existe a necessidade mínima de 5 (cinco) alunos para a confirmação das turmas **de todos os treinamentos,** sendo que para totalizar a quantidade de alunos, poderão ter alunos de outras instituições e seguimentos.

Os militares indicados para os referidos treinamentos serão definidos pelo Comandante do Grupamento de Aviação Operacional, com aprovação do Comandante Geral, tendo em vista a especificidade dos treinamentos.

15. CARGA - HORÁRIA

A carga horária prevista específica para cada treinamento, de acordo com a Tabela Curricular (54133244, 45430234 e 22113849) serão:

	Treinamento	Horas/aula	Duração	VAGAS	Local
1	Mecânico Célula Teórico e Prático EC135	90	15 D.U	5	Itajubá - MG
2	Mecânico Célula Teórico e Prático EC130	69	10 D.U	5	Itajubá - MG
3	Coordenador de Manutenção II	70	10 D.U	5	Itajubá - MG

16. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Item	Descrição	Período Previsto	Local
1	Mecânico Célula Teórico e Prático EC135	a confirmar	Itajubá - MG
2	Mecânico Célula Teórico e Prático EC130	a confirmar	Itajubá - MG
3	Coordenador de Manutenção II	a confirmar	Itajubá - MG

Os períodos de treinamento serão ajustados entre o CBMDF e a Contratada, visto a necessidade da disponibilização dos militares para frequentar os treinamentos, e a oferta destes em função do calendário de cursos da Contratada. Desta forma podem ser realizados consecutivamente

ou não.

Os treinamentos oferecidos pela Helibras não são exclusivos ao CBMDF, portanto poderão ter alunos de outras instituições/seguimentos, desde que cumprido os requisitos de quantitativos de alunos, mínimos e máximos, para formação da turma. Os treinamentos estão disponíveis no site da Helibras: https://www.helibras.com.br/website/po/ref/Treinamento-e-Opera%C3%A7%C3%B5es-de-Voo_63.html, conforme Informação (63355968).

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior na execução do serviço, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010.

17.3. O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

18.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

18.3. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Projeto Básico e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

18.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias a execução do serviço.

18.5. Executar o serviço de forma a cumprir todas as normas legais para sua execução.

18.6. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a execução do objeto.

18.7. A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro**

meio de prova que ateste que o serviço executado cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o estabelecido na Lei Distrital nº 4.770/2012.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

19.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

19.3. Custear as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos militares que participarão dos treinamentos.

19.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço.

19.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

20. DO PAGAMENTO

As notas fiscais serão emitidas pela Contratada, conforme os treinamentos forem realizados/concluídos.

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada por um militar a ser designado para fiscalizar a execução do contrato.

Dados bancários: Banco ITAÚ, Agência: 0673, Conta Corrente: 65048-7.

O pagamento será efetuado, via Nota de Empenho, em favor da Helicópteros do Brasil S.A, CNPJ: 20.367.629/0001-81.

21. DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

22. ANEXOS

22.1. **Anexo I -** Declaração de Exclusividade AIRBUS (57045709)

22.2. **Anexo II -**Atestado de Capacidade Técnica PMSP (22113838)

22.3. **Anexo III -** Curriculum Vitae dos Instrutores (22113850)

22.4. **Anexo IV -** Tabela Curricular dos Cursos (54133244)

22.5. **Anexo V -** Proposta Comercial CBMDF (63355189)

22.6. **Anexo VI** - Procuração (63355516)

22.7. **Anexo VII**- RG do Procurador (63355763)

Rafael Fernandes **CONTI** - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Matr. 1400207
Chefe da SEPEC/DIMAT

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDES CONTI, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400207**, **Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 23/06/2021, às 18:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **64211492** código CRC= **DA972920**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

HELIBRAS

TREINAMENTO

Treinamentos Diversos para Mecânicos e Técnicos

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL CBMDF

Este documento é de propriedade da *HELIBRAS*®; nenhuma parte deve ser reproduzida ou transmitida sem a prévia e expressa autorização por escrito da *HELIBRAS*® e seu conteúdo não deve ser divulgado. © HELIBRAS 2016

Proposta Comercial HELIBRAS (67694302) SEI 00053-00038351/2019-41 / pg. 13

1. APRESENTAÇÃO

A HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A – HELIBRAS, inscrita sob CNPJ nº 20.367.629/0001-81, apresenta Oferta Comercial referente aos Treinamentos descritos a seguir, conforme solicitação.

2. ATIVIDADES

2.1) Mecânico Célula Teórico e Prático EC135 T2

a) Pré Requisito:

- Ser mecânico de manutenção aeronáutica com habilitação em GMP ou Aviônicos ou Célula ou CCT teórico ou possuir graduação acadêmica aeronáutica
- Ler e entender os textos do manual de treinamento/documentação técnica oficial do fabricante Airbus Helicopters, que se encontram escritos em Inglês

b) Turma mínima: 05 (cinco) alunos

c) Quantidade: 01 a 05 (um a cinco) alunos

d) Duração: 15 (quinze) dias úteis.

e) Local: Centro de Treinamento Helibras – Itajubá/MG

f) Notas:

- O Programa de Treinamento a ser cumprido neste curso não é uma Qualificação de Tipo Célula. A Qualificação de Tipo Célula, que contempla todas atividades teóricas e práticas mínimas recomendadas pela Airbus Helicopters e poderá ser realizada nas instalações da Airbus Alemanha.
- A instrução prática é realizada nas instalações do Centro de Treinamento da Helibras, utilizando os meios práticos da Helibras.

2.2) Qualificação de Tipo Célula EC130 B4

a) Pré Requisito:

- Ser mecânico de manutenção aeronáutica com habilitação em GMP ou Aviônicos ou Célula ou CCT teórico ou possuir graduação acadêmica aeronáutica
- Ler e entender os textos do manual de treinamento/documentação técnica oficial do fabricante Airbus Helicopters, que se encontram escritos em Inglês

b) Turma mínima: 05 (cinco) alunos

c) Quantidade: 01 a 05 (um a cinco) alunos

d) Duração: 10 (dez) dias úteis.

e) Local: Centro de Treinamento Helibras – Itajubá/MG

Este documento é de propriedade da *HELIBRAS*®; nenhuma parte deve ser reproduzida ou transmitida sem a prévia e expressa autorização por escrito da *HELIBRAS*® e seu conteúdo não deve ser divulgado. © HELIBRAS 2016
Proposta Comercial HELIBRAS (67694302) SEI 00053-00038351/2019-41 / pg. 14

f) Notas:

- O Programa de Treinamento a ser cumprido neste curso não é uma Qualificação de Tipo Célula. A Qualificação de Tipo Célula, que contempla todas atividades teóricas e práticas mínimas recomendadas pela Airbus Helicopters, poderá ser realizada nas instalações da Airbus Alemanha.
- A instrução prática é realizada nas instalações do Centro de Treinamento da Helibras, utilizando os meios práticos da Helibras.

2.3) Coordenador de Manutenção II

a) Pré Requisito:

- Possuir ensino médio completo e estar envolvido com atividades de manutenção aeronáutica.

b) Duração: 10 (dez) dias úteis

c) Local: Helibras – Itajubá/MG

d) Turma mínima: 5 (cinco) alunos

e) Quantidade: 5 (cinco) alunos

f) Nota: Treinamento realizado somente na Helibras

3. PREÇOS

3.1) Preços estimados:

Item	Descrição	Preço Unitário	Quantidade	Preço Total
2.1	Mecânico Célula Teórico e Prático EC135 P2 (CPDS)	R$ 16.560,00	05 alunos	R$ 82.800,00
2.2	Qualificação de Tipo Célula EC130 B4	R$ 11.040,00	05 alunos	R$ 55.200,00
2.3	Coordenador de Manutenção II	R$ 11.040,00	05 alunos	R$ 55.200,00
TOTAL				**R$ 193.200,00**

3.2) Considerações sobre os preços ofertados

- Condições Econômicas 2021
- Preços conforme Política Comercial vigente, incluindo os impostos aplicáveis, nas alíquotas vigentes na presente data: ISS (2%), PIS (1,65%) e Cofins (7,60%);
- Se durante o prazo de vigência da Proposta/Contrato ocorrer a criação de novos tributos, a alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo, ou ainda a extinção de tributos existentes, a instituição, modificação ou extinção de incentivos fiscais de qualquer natureza e/ou da isenção ou redução de tributos, que, de forma direta, venham a majorar o ônus da CONTRATADA, o preço será revisto proporcionalmente à majoração ocorrida para que o faturamento reflita a tributação vigente.
- O preço ofertado é válido para treinamento realizado no Centro de Treinamento da Helibras em

Este documento é de propriedade da *HELIBRAS*®; nenhuma parte deve ser reproduzida ou transmitida sem a prévia e expressa autorização por escrito da *HELIBRAS*® e seu conteúdo não deve ser divulgado. © HELIBRAS 2016
Proposta Comercial HELIBRAS (67694302) SEI 00053-00038351/2019-41 / pg. 15

Itajubá/MG.

- O preço e a realização do treinamento estão condicionados a uma turma mínima de 05 alunos inscritos.
- A partir da sexta vaga de um mesmo cliente, é concedido um desconto de 30% por cada vaga adicional, limitado a 10 alunos.
- Nos valores ofertados já está incluso o material didático a ser utilizado durante o treinamento, conforme padrão adotado pela Helibras / Airbus Helicopters.
- O material didático padrão é fornecido em **formato digital** e em língua inglesa. Para aquisição de material didático em papel, esta Oferta deverá ser atualizada, incluindo os valores adicionais dos manuais impressos.
- Os preços apresentados não incluem as despesas logísticas do aluno durante o treinamento.
- Valor para treinamento nos dias úteis (segunda a sexta). Para treinamento aos sábados, o valor será acrescido de 50% e aos domingos o valor será acrescido de 100%.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA OFERTA COMERCIAL

- A presente Oferta é válida somente para o Cliente mencionado neste documento. Em caso de faturamento para outro Cliente ou CNPJ, a proposta deverá ser revisada. Caso o cliente ainda não possua cadastro junto à Helibras, a emissão de uma nova oferta será realizada apenas após a conclusão do cadastro.
- O horário das aulas é das 8h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, podendo haver alteração, conforme o curso, a necessidade e desempenho da turma.
- As vagas são limitadas e a prioridade é do cliente que confirmar primeiro.
- A emissão dos certificado de conclusão após o término do curso está condicionado a:
    - comprovação do cumprimento dos pré requisitos;
    - frequência mínima; e
    - aproveitamento mínimo.
- As inscrições dos participantes indicados para o respectivo treinamento estarão diretamente vinculadas à turma mínima exigida para realização do curso e às disponibilidades de datas a serem negociadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- Firmado o contrato, a CONTRATANTE deverá informar e enviar até 30 dias antes do início do curso, as fichas de inscrição dos participantes indicados para o respectivo treinamento e documentos de confirmação de pré-requisitos citados nesta oferta comercial;
- A não conclusão deste treinamento sem justificativa aceitável autorizará a Helibras a emitir nota de cobrança do valor integral do treinamento.
- Esta oferta foi emitida sem levar em consideração os possíveis efeitos da pandemia do COVID-19. Todas as medidas para minimizar os efeitos estão sendo tomadas pela Helibras | Airbus Helicopters.

Este documento é de propriedade da *HELIBRAS*®; nenhuma parte deve ser reproduzida ou transmitida sem a prévia e expressa autorização por escrito da *HELIBRAS*® e seu conteúdo não deve ser divulgado. © HELIBRAS 2016

Uma vez que potenciais efeitos forem identificados, será informada a necessidade de readequação da programação de entrega de nossos produtos e / ou serviços.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá realizar os pagamentos conforme condições que se seguem:

- 100% do valor de cada treinamento em até 30 (trinta) dias corridos após o término do curso, mediante apresentação de Ordem Bancária referente ao pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente atestada.

Serão emitidas Notas Fiscais de faturamento para pagamento em até 30 dias, contados da data de emissão da fatura.

6. CANCELAMENTO

6.1) Cancelamento pelo cliente:

O cancelamento pelo cliente de qualquer treinamento planejado deve ser realizado formalmente, por escrito, para Helibras. Neste caso, as seguintes taxas serão aplicadas.

Tempo antes do início do treinamento	Taxa de cancelamento a ser paga pelo cliente
Menos de 30 dias antes do início do treinamento	100% do valor do contrato
Mais de 30 dias antes do início do treinamento	30% do valor do contrato

6.2) Cancelamento pela Helibras:

No caso de cancelamento pela Helibras, todo o pagamento já efetuado pelo cliente será reembolsado.

7. VALIDADE DA OFERTA COMERCIAL

Os termos desta oferta são válidos até **11/10/2021**. Após o vencimento, esta oferta poderá ser revalidada, conforme a Política Comercial vigente, e mediante solicitação do cliente.

O treinamento será confirmado somente mediante o recebimento de toda documentação solicitada.

Itajubá, 11 de junho de 2021.

JOSE SAMUEL RIBEIRO:07343456822

Digitally signed by JOSE SAMUEL RIBEIRO:07343456822
Date: 2021.08.11 08:49:27 -03'00'

José Samuel Ribeiro
Representante Helibras

Este documento é de propriedade da *HELIBRAS*®; nenhuma parte deve ser reproduzida ou transmitida sem a prévia e expressa autorização por escrito da *HELIBRAS*® e seu conteúdo não deve ser divulgado. © HELIBRAS 2016

Informação - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Processo: 00053-00038351/2019-41.

Referência: Contratação de treinamento de manutenção das células do EC 135 T2 e do EC 130 B4.

Assunto: Execução da despesa.

Ao Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Trata o presente processo da contratação da Helicópteros do Brasil S/A - HELIBRAS CNPJ: 20.367.260./0001-81, para ministrar treinamentos técnicos a militares que atuam na área de manutenção aeronáutica, e em célula para mecânicos de manutenção aeronáutica dos helicópteros operados pelo CBMDF.

Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio da Nota Técnica N.º 209/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (66491699) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (66491715) não indicou óbices à contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme decisão constante na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (64700033) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (64767846), entretanto, a referida Nota consignou em seu bojo as seguintes ressalvas a serem atendidas, pois vejamos:

I - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE QUE O CURSO PRETENDIDO É 'ABERTO':

> [...]
>
> Ademais, juntou-se ao processo documentação complementar. Destacam-se: a Declaração do SICAF (61174140) e a Proposta da empresa para o curso (63355189) . **Não consta nos autos o folder eletrônico do curso ou outro meio de divulgação que comprove o caráter de curso aberto... (grifo nosso).**

Para sanear a pendência, foram anexados pelo setor requisitante os folders compatíveis com os cursos requisitados, conforme consta do documento (67643292).

II - MENÇÃO ÀS CLÁUSULAS EXORBITANTES

> [...]
>
> No que diz respeito à exigência do item "m" do Parecer balizador, observa-se a necessidade de ser incluído na minuta 65035938 do contrato, a informação segundo a qual *"são aplicáveis ao contrato as normas exorbitantes de Direito Administrativo".*

Este tema, salvo entendimento diverso, será tratado pela Seção de Contratos quando da elaboração do contrato.

III - COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA E CUMPRIMENTO DA PORTARIA Nº 4/2014

> [...]
>
> Finalmente, há de se cumprir o requirido no Parecer SEI-GDF nº 39/2019 - CBMDF/DIREN/SEPLA (22716325), o qual apresenta a necessidade de se acostar ao processo a documentação relativa à comprovação do TAF anual pelos militares que participarão do evento de capacitação, bem como a observância aos "procedimentos previstos na Portaria nº 4/2014, publicada no BG nº 21, de 30 de janeiro de 2014" ...

Para o cumprimento de tal diligência, foram inseridos os documentos (67735897/67794073), contendo o resultado do TAF dos militares indicados, e, no que tange ao cumprimento da Portaria supra, o Comandante do Grupamento de Aviação Operacional (GAVOP) em exercício, por meio do Memorando Nº 11/2021 - CBMDF/GAVOP/1ºESAV/MANUT (67794198), consignou a seguinte informação:

> [...]
>
> Quanto à necessidade de dar cumprimento aos procedimentos previstos na Portaria nº 4/2014, publicada no BG nº 21, de 30 de janeiro de 2014, informo que os militares constantes da tabela abaixo, foram indicados pelo Comandante do Grupamento de Aviação Operacional, com aprovação do Comandante-Geral do CBMDF, de acordo com os itens 4 e 14 do Projeto Básico...

Da manifestação posta, avalio por suprida a mencionada lacuna.

Ante o exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação direta com base no inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o previsto no Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF, motivo pelo qual encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A CNPJ: 20.367.629/0001-81 ENDEREÇO: Rua Santos Dummond, 200, Distrito industrial – Itajubá – MG – CEP 37.504-900 TELEFONE: (35) 2143-4001 EMAIL: centro.treinamento@helibras.com.br					
Contratação da Helicópteros do Brasil S/A - HELIBRAS CNPJ: 20.367.260./0001-81, para ministrar treinamentos técnicos a militares que atuam na área de manutenção aeronáutica, e em célula para mecânicos de manutenção aeronáutica dos helicópteros operados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Mecânico Célula Teórico e Prático EC135 T2	05	alunos	R$ 16.560,00	**R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)**
	Mecânico				**R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco**

02	Célula Teórico e Prático EC130	05	alunos	R$ 11.040,00	**R$ 55,200,00 (cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**
03	Coordenador de Manutenção II	05	alunos	R$ 11.040,00	**R$ 55,200,00 (cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**
VALOR TOTAL					**R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais)**

Respeitosamente,

RAFAEL BARBOSA **SODRÉ** - Maj. QOBM/Comb.

Chefe da Seção de Licitações

Matr. 1400215

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARBOSA SODRÉ, Maj. QOBM/Comb, matr. 1400215**, **Chefe da Seção de Licitações**, em 16/08/2021, às 14:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **67911255** código CRC= **2168F818**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Seção de Licitações

Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

PROCESSO: 00053-00038351/2019-41

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 92/2021 - Contratação Treinamento Célula AS 350 e EC 135

Assunto: Declaração de Inexigibilidade

O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria n° 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG n° 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante da Nota Técnica N.º 209/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (66491699), e tendo em vista os argumentos constantes na Informação - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (67911255), **R E S O L V E:**

1. DECLARAR INEXIGÍVEL a licitação, para contratar a HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A, CNPJ: 20.367.629/0001-81, com despesa de R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais), referente à contratação de empresa para ministrar treinamentos técnicos a militares que atuam na área de manutenção aeronáutica, e em célula para mecânicos de manutenção aeronáutica dos helicópteros operados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme Projeto Básico e demais documentos acostados aos autos, com base no inciso II do art. 25, c/c o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e atendidos os requisitos estabelecidos no § 89, do Parecer Normativo nº. 726/2008-PROCAD/PGDF, publicado no DODF nº. 73, de 16 de abril de 2009;

2. ENCAMINHAR ao Chefe do DEALF, para ratificação da despesa.

Brasília, 13 de agosto de 2021.

Diretor de Contratações e Aquisições

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MONTEIRO LOPES, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400128**, **Diretor(a) de Contratações e Aquisições, em exercício**, em 16/08/2021, às 18:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **67914283** código CRC= **5F3120A3**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Seção de Licitações

Subseção de Contratação Direta

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

PROCESSO: 00053-00038351/2019-41

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 92/2021 - Contratação Treinamento Célula AS 350 e EC 135

Assunto: Ratificação da Inexigibilidade

O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o *caput* do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria n° 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG n° 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, **R E S O L V E:**

1) **RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** realizada pelo Diretor da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, em favor da empresa: HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A – CNPJ: 20.367.629/0001-81, no valor de R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais), cujo objeto é a contratação de empresa para ministrar treinamentos técnicos a militares que atuam na área de manutenção aeronáutica, e em célula para mecânicos de manutenção aeronáutica dos helicópteros operados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

2) **Determinar** ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF:

- Confeccionar extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

- Providenciar encaminhamento à DIOFI para emissão da respectiva Nota de Empenho.

- Após a emissão da Nota de Empenho o processo deverá retornar para Diretoria de Contratações para elaboração e assinatura do contrato.

Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF

Documento assinado eletronicamente por **ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES, Cel. QOBM/Comb, matr. 1373498**, **Chefe do Departamento de Administração, Logística e Financeira.**, em 18/08/2021, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 - (UASG 450432)

Objeto: Aquisição de instrumento musical - piano erudito de ¼ de cauda - para o Centro de Educação Profissional Escola de Música de Brasília – CEP/EMB, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme as especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. Total de itens: 01 item. Valor total estimado: R$ 82.150,00 (oitenta e dois mil, cento e cinquenta reais). Processo 00080-00111051/2018-13. Cadastro das Propostas: a partir de 19/08/2021. Abertura das Propostas: 31/08/2021, às 14hs, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.se.df.gov.br.

REGINA RODRIGUES PORTO
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 - (UASG 450432)

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - Carne Bovina Congelada (Acém Moído e Acém em Peça sem osso), para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de itens: 14 itens. Valor total estimado: R$ 80.860.288,10 (Oitenta milhões, oitocentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e dez centavos). Processo 00080-00131086/2021-66. Cadastro das Propostas: a partir de 19/08/2021. Abertura das Propostas: 31/08/2021, às 09hs, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.se.df.gov.br.

REGINA RODRIGUES PORTO
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

Processo: 00050-00007196/2021-10. Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de aquisição de solução composta por softwares específicos para confecção de projetos de Engenharia e Arquitetura, com treinamentos e consultoria/assessoria técnica para implantação da metodologia BIM (Building Information Modeling - Modelagem de Informações da Construção) na Coordenação de Engenharia e Arquitetura, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2021-SSPDF. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. Empresa adjudicatária: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 04.198.254/0001-17, item 1, no valor unitário de R$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais); item 2, no valor unitário de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); item 3, no valor unitário de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais); item 4, no valor unitário R$ 300,00 (trezentos reais); item 5, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).Signatário: pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, CELSO WAGNER LIMA e pela empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, MÁRCIA CAETANO DA SILVA.

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

Processo: 00050-00034416/2020-05. Tornamos público a todos os interessados o cancelamento do item 54 da Ata de Registro de Preços n° 18/2020, do fornecedor SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, processo 00050-00033133/2020-38, nos termos do Despacho - SSP/SEGI/SUAG/SAS id. 57150681 do Sr. Subsecretário de Administração Geral, com fundamento no art. 19, I, do Decreto distrital n° 39.103/2018, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

NILSON ALMEIDA QUIRINO
Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00054-00020424/2019-10. Instrumento/Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Comodato nº 03/2021. Comodatária: Polícia Militar do Distrito Federal, CNPJ nº 08.942.610/0001-16. Comodante: Axon Enterprise Inc., representada por Franco Giaffone, na qualidade de representante legal e comercial da referida empresa no Brasil. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar a vigência do Contrato de Comodato nº 03/2021 por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 18 de agosto de 2021 a 15 de novembro de 2021, com base no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data de assinatura: 17 de agosto de 2021. Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Signatários: Comodatário - BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA; Comodante - Franco Giaffone.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00054-00048071/2021-37. Instrumento/Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Comodato nº 02/2021. Comodatária: Polícia Militar do Distrito Federal, CNPJ nº 08.942.610/0001-16. Comodante: Axon Enterprise Inc., representada por Rafael Alves de Souza, na qualidade de representante legal e comercial da referida empresa no Brasil. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar a vigência do Contrato de Comodato nº 02/2021 por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 17 de agosto de 2021 a 14 de novembro de 2021, com base no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data de assinatura: 17 de agosto de 2021. Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Signatários: Comodatário - BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA; Comodante - Rafael Alves de Souza.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91/2021

Processo: 00053-00079857/2020-43. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46, da Portaria n° 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG n° 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 91/2021 - CBMDF, em favor da Clínica: CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E REEDUCAÇÃO UROGINECOLÓGICA - UROGIN LTDA – CNPJ: 05.673.105/0001-25, no valor inicial de R$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.11 (empresas especializadas em serviços de fisioterapia), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2018, com dotação orçamentária de R$ 66.933.191,13 (sessenta e seis milhões, novecentos e trinta e três mil cento e noventa e um reais e treze centavos), UO: 73901 – FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2021

Processo: 00053-00038351/2019-41. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fulcro no caput do art. 26, da Lei 8.666/93; inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria n° 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG n° 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 92/2021, no valor de 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais), em favor da empresa: HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A – CNPJ: 20.367.629/0001-81, referente à contratação de empresa para ministrar treinamentos técnicos a militares que atuam na área de manutenção aeronáutica, e em célula para mecânicos de manutenção aeronáutica dos helicópteros operados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com dotação orçamentária anual de R$ 60.623.458,00 (sessenta milhões, seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), UO: 73901 – FCDF, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-48, Fonte 0100. ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R$ 1.660,61 (um mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), em favor da empresa HOB - HOSPITAIS OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA, inscrita no CNPJ N° 00.649.756/0001-66, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00013958/2021-32, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 17 de agosto de 2021. CLAYSON AUGUSTO MARQUES FERNANDES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o

Publicação (68253004) SEI 00053-00038351/2019-41 / pg. 25